

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO CONSELHO DE  
SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 14/2015**

**RECORRENTES: FRANCISCO SAMPAIO CARDOSO E RAFAEL DAVIS LOPES  
SILVA**

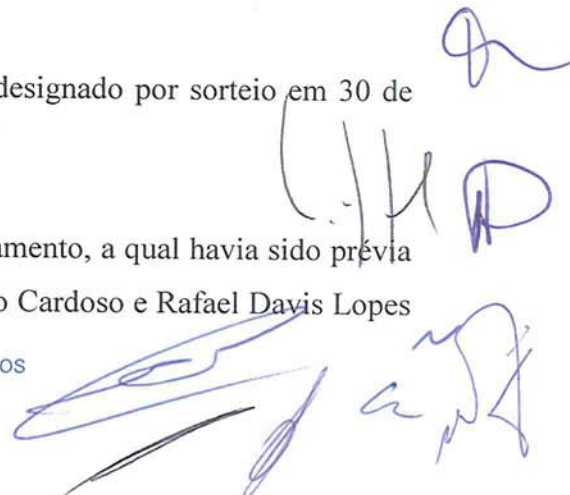
**I – DATA, HORA e LOCAL:** Realizada no dia 09 de março de 2017, às 13h, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – ORDEM DO DIA:** Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 14/2015, distribuído ao Pleno do Conselho de Supervisão.

**III – PRESENCAS:** Presidente Wladimir Castelo Branco Castro, Conselheiros Aline de Menezes Santos, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Luiz de Figueiredo Forbes, Marcus de Freitas Henriques e Maria Cecilia Rossi. Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres. Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabro. Superintendente de Acompanhamento de Mercado, Julio Cesar Cuter. Secretária do Conselho de Supervisão, Elayne Araújo do Nascimento. Presente o recorrente Francisco Sampaio Cardoso, assistido pelo advogado Rodrigo Marinho Crespo (OAB/RJ nº [REDACTED]) e o advogado Gabriel Vidal Corbage (OAB/RJ nº [REDACTED]) representante do recorrente Rafael Davis Lopes Silva. Ausente o recorrente Rafael Davis Lopes Silva, embora devidamente intimado.

**IV – RELATOR:** Conselheiro Henrique Rezende Vergara, designado por sorteio em 30 de novembro de 2016.

**V – SESSÃO DE JULGAMENTO:** Aberta a sessão de julgamento, a qual havia sido prévia e regularmente comunicada aos recorrentes Francisco Sampaio Cardoso e Rafael Davis Lopes

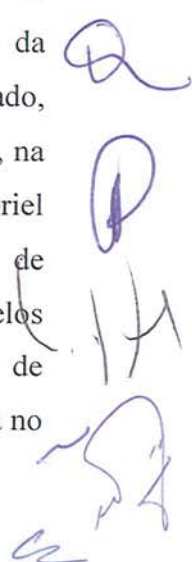
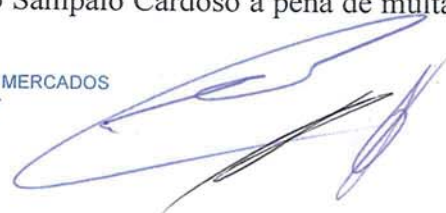


Processo Administrativo Ordinário nº 14/2015  
Recorrentes: Francisco Sampaio Cardoso e Rafael Davis Lopes Silva  
Ata da Sessão de Julgamento pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 2 de 4

Silva e aos advogados dos recorrentes Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage, devidamente constituídos nos autos do Processo Administrativo nº 14/2015, o Relator designado, Henrique Rezende Vergara, informou os procedimentos a serem adotados na presente sessão de julgamento. Em seguida, foi dada a palavra aos advogados Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage e ao recorrente Francisco Sampaio Cardoso, os quais dispensaram a leitura do relatório, oportunamente enviado aos Conselheiros, aos recorrentes e aos advogados dos Recorrentes Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage. O advogado Rodrigo Marinho Crespo sumarizou os fatos objeto do Processo Administrativo nº 14/2015 e as infrações imputadas ao recorrente Francisco Cardoso Sampaio e reiterou os fundamentos apresentados na defesa, na manifestação sobre o parecer jurídico e recurso. O advogado Gabriel Vidal Corbage sumarizou os fatos objeto do Processo Administrativo nº 14/2015 e as infrações imputadas ao recorrente Rafael Davis Lopes Silva e reiterou os fundamentos apresentados na defesa, na manifestação sobre o parecer jurídico e recurso.

Em seguida, foi dada a palavra ao Diretor de Autorregulação, que reiterou os fatos e fundamentos do Termo de Acusação. A palavra foi, então, novamente passada aos advogados Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage os quais reiteraram os argumentos pelos quais pediram a absolvição dos recorrentes Francisco Sampaio Cardoso e Rafael Davis Lopes Silva.

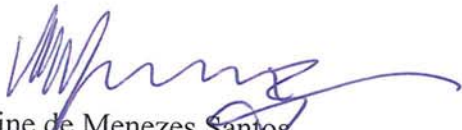
Em continuidade, os Conselheiros, sem a presença do recorrente Francisco Cardoso Sampaio, dos advogados Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage, do Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres, do Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabró e do Superintendente de Acompanhamento de Mercado, Julio Cesar Cuter, consideraram e discutiram as razões do recurso. Encerrados os debates, na presença de Francisco Cardoso Sampaio e dos advogados Rodrigo Marinho Crespo e Gabriel Vidal Corbage, do Diretor de Autorregulação, dos Superintendentes Jurídico e de Acompanhamento de Mercado, o Relator negou provimento aos recursos apresentados pelos Recorrentes e votou pela manutenção da decisão proferida pela Turma do Conselho de Supervisão (a) pela condenação do recorrente Francisco Sampaio Cardoso à pena de multa no




Processo Administrativo Ordinário nº 14/2015  
Recorrentes: Francisco Sampaio Cardoso e Rafael Davis Lopes Silva  
Ata da Sessão de Julgamento pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 3 de 4

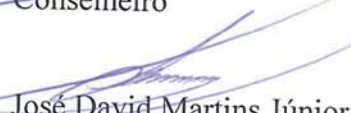
valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por entender configuradas as infrações ao item I da Instrução da CVM nº 08 de 1979, definido pelo item II, alínea “d” combinado com o item 5.10.3, alínea “e”, do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e (b) pela condenação do recorrente Rafael Davis Lopes Silva à pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por entender configuradas as infrações ao item I da Instrução da CVM nº 08 de 1979, definido pelo item II, alínea “d” combinado com o item 5.10.3, alínea “e”, do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa. O Relator explicou, resumidamente, os fundamentos de sua decisão, a qual será formalmente transcrita. Em seguida, os demais membros do Pleno se manifestaram, na forma do artigo 16, parágrafo oitavo do Regulamento Processual da BSM, e acompanharam, por unanimidade, o voto do Relator referente à multa aplicada ao recorrente Francisco Sampaio Cardoso e por maioria, o voto do Relator referente à multa aplicada ao recorrente Rafael Davis Lopes Silva. O Conselheiro Luiz de Figueiredo Forbes votou pela condenação do recorrente Rafael Davis Lopes Silva à penalidade de advertência ao fundamento de que a pena deve ser aplicada na medida da culpabilidade do recorrente Rafael Davis Lopes Silva. O Conselheiro Luiz de Figueiredo Forbes explicou, resumidamente, os fundamentos de sua decisão, a qual será formalmente transcrita. Por fim, foi decidido que o voto do Relator seja anexado a presente ata, para os devidos efeitos regulamentares e legais. Os demais Conselheiros acompanharam o voto do Relator referente à multa aplicada ao recorrente Rafael Davis Lopes Silva.

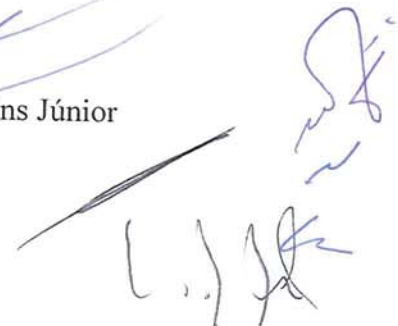
**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros.

  
Aline de Menezes Santos  
Conselheira

  
Henrique de Rezende Vergara  
Conselheiro

  
Claudio Ness Mauch  
Conselheiro

  
José David Martins Júnior  
Conselheiro




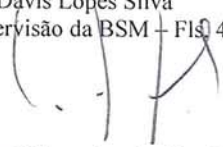


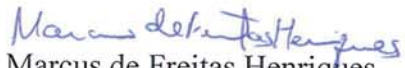
**BM&FBOVESPA**  
**SUPERVISÃO DE MERCADOS**




Processo Administrativo Ordinário nº 14/2015  
Recorrentes: Francisco Sampaio Cardoso e Rafael Davis Lopes Silva  
Ata da Sessão de Julgamento pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM - FIS 4 de 4

  
Luis Gustavo da Matta Machado  
Conselheiro

  
Luiz de Figueiredo Forbes  
Conselheiro

  
Marcus de Freitas Henriques  
Conselheiro

  
Maria Cecilia Rossi  
Conselheira

  
Wladimir Castelo Branco Castro  
Conselheiro